



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13B/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa **DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na AV João Batista Dal Piva nº 888, Centro Guatambu/SC, representada neste ato, pelo seu Socio Proprietário, Senhor Marcelo Alves da Roza, inscrito(a) no CPF sob nº 007.200.789-38, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POSTES MADEIRA TRATADA, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	145	27267 - Ferro 10MM, Barra de 12M	UN	arcelormital	200	55,79379	11.158,76
11	146	27270 - Ferro 12,5MM, Barra de 12M	UN	arcelormital	150	82,02312	12.303,47
11	147	27265 - Ferro 4,2MM, Barra de 12M	UN	acelormital	150	12,74463	1.911,69
11	148	27269 - Ferro 5MM, Barra de 12M	UN	acelormital	70	18,13659	1.269,56
11	149	27266 - Ferro 6,3MM, Barra de 12M	UN	acelormital	100	23,85533	2.385,53
11	150	27268 - Ferro 8MM, Barra de 12M	UN	acelormital	150	40,0312	6.004,68
11	151	27272 - Treliça de Ferro 12CM, BR c/12MT	UN	acelormital	120	98,85256	11.862,31
11	152	27273 - Treliça de Ferro 8CM, BR c/12MT	UN	acelormital	100	156,03999	15.604,00
14	162	29802 - CUMEEIRA: ARTICULADA INFERIOR	und	Imbralit	500	23,33764	11.668,82

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000

E-mail: [licitacao@guatambu.sc.gov.br](mailto:licitacao@guatambu.sc.gov.br) | Site: [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) | Fone/Fax: (49) 3336-0102



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		4MMX51CMX31CMX0,4CM ALTURA, IMPERMEÁVEL, CIMENTO REFORÇADO COM FIO SENTÉTICO (CRFS), COR CINZA					
14	163	29800 - TELHA ONDULADA 4MM, 2.44 METROS X 50CMX0,50M	und	Imbralit	1.300	25,68211	33.386,74
14	164	32948 - TELHA ONDULADA 6MM 110X305CM SEM AMIANTO	und	Imbralit	500	94,61523	47.307,62
14	165	27445 - Telha Translucida Ondulada Polipropileno 244x110cmx1,2mm	UN	llev	250	176,35049	44.087,62
14	166	27443 - Telha Tropical 5mm 244x110cm sem amianto	UN	Imbralit	300	111,26968	33.380,90
14	167	29803 - PARAFUSO PARA TELHA, GALVANIZADO SEXTAVADO DE 5/16X110MM, ACOMPANHA BORRACHAS E ARRUELAS, SISTEMA DE PAERTO ROSCA SOBERBA, KIT COM 100UN	CJ		100	1,68296	168,30
15	168	29798 - JANELA DE FERRO, MATERIAL AÇO, SEM PINTURA, 6 (SEIS) FOLHAS, ABERTURA CENTRAL, ALTURA 100CM, LARGURA 120CM, BATENTE 12CM, PESO MÍNIMO 17,51KG, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO	und	Destra	30	844,61343	25.338,40
15	169	29799 - JANELA PARA BANHEIRO: BASCULANTE SEM GRADE, ALUMIFIT 60X60CM, BRANCA, PESO MÍNIMO 2,385KG, COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, CAIXA DE VEDAÇÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS 1 (UMA), ABERTURA PARA FORA, TIPO ALUMIN	und	Destra	30	147,27503	4.418,25
15	170	29797 - PORTA DE FERRO: BRANCA PORTA POSTIGO 2.10X0,80, DE GIRO COM POSTIGO, VIDRO MINI BOREAL, MODELO DE ABERTURA GIRO	und	Destra	20	612,1673	12.243,35



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

17	175	27289 - Assoalho Madeira Eucalipto Beneficiado 8cmx2cm	MT <sup>2</sup>	madpoint	200	73,07318	14.614,64
17	176	27284 - Barrote de Madeira Eucalipto 1ª qualidade espessura 5cmx12cm	Mtr	madpoint	600	8,92156	5.352,94
17	177	27283 - Barrote de Madeira Eucalipto 1ª qualidade espessura 4cmx8 cm	Mtr	madpoint	300	4,93698	1.481,09
17	178	27286 - Espelho de Madeira Pinos 12cm liso de 1ª qualidade	Mtr	madpoint	150	16,8907	2.533,60
17	179	27287 - Espelho de Madeira Pinos 14cm liso de 1ª qualidade	Mtr	madpoint	150	18,572	2.785,80
17	180	27288 - Mata Junta Madeira Eucalipto 1cmx5cmx3M	DZ	madpoint	150	7,49294	1.123,94
17	181	29796 - PORTA DE MADEIRA: KIT PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA LISA RONDAM MESCLA-LADO ESQUERDO, 2.10(A) X 0.80(L), ABERTURA GIRO, COM BATENTES, ESPESSURA DOS BATENTES 9CM EMENDADO, BATENTES FABRICADOS EM PINUS, FOL	und	madpoint	20	392,32491	7.846,50
17	182	27304 - Prancha Madeira de Eucalipto 8,0cmx25,0cm	Mtr	madpoint	900	39,04881	35.143,93
17	183	27301 - Ripa Madeira Eucalipto 2,5mt x 4,0cm x 1,0cm	UN	madpoint	600	13,07134	7.842,80
17	184	27298 - Tabua Madeira de Eucalipto 3,00mtx30,0cmx2,50cm	UN	madpoint	1.000	41,99351	41.993,51
17	185	27300 - Ripa de Madeira Eucalipto 2,50mt x 5,0cm x 1,0cm	UN	madpoint	800	12,10921	9.687,37
17	186	27302 - Ripão Madeira Eucalipto 4,0cm x 5,0cm	Mtr	madpoint	800	4,06232	3.249,86
17	187	27299 - Tabuas Madeira Eucalipto 3,00mtx20,0cmx2,50cm	UN	madpoint	700	22,63432	15.844,02
21	230	27313 - Assento Plástico para Vaso Sanitário com Tampa	UN	ASTRA	100	30,65373	3.065,37
21	231	27314 - Assento para Vaso Sanitário Almofadado com	UN	metasul	100	80,65722	8.065,72



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		Tampa					
21	232	29791 - CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA PLASTICO 4 TEMPERATURAS, 220V CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA PLASTICO 4 TEMPERATURAS, 220V	und	Lorenzetti	70	77,47501	5.423,25
21	233	27312 - Caixa de Descarga Completa 06 LT PVC	UN	metasul	80	42,93612	3.434,89
21	234	27442 - Vaso Sanitário Altura Média 48 a 50cm de Altura com descarga acoplada (Pessoas com Deficiência)	UN	CELITE	20	633,6308	12.672,62
21	235	27311 - Vaso Sanitário Completo Convencional (Bacia, parafuso, anel, assento, tampa, caixa, flexível, tubo d Vaso Sanitário Completo Convencional (Bacia, parafuso, anel, assento, tampa, caixa, flexível, tubo descida)	UN	CELITE	30	321,56497	9.646,95
21	236	32954 - KIT MICTORIO COMPLETO, COM VALVULA E COMPLETAMENTO DE INSTALAÇÃO KIT MICTORIO COMPLETO, COM VALVULA E COMPLETAMENTO DE INSTALAÇÃO	und	roça	20	609,55997	12.191,20
22	237	27362 - Caixa de Gordura 250x250x50	UN	fibraoeste	20	118,14767	2.362,95
22	238	27308 - Caixa de Água em PVC – 1.000 LT, COM TAMPA	UN	fibraoeste	30	920,90388	27.627,12
22	239	27309 - Caixa de Fibra 10.000 LT, COM TAMPA	UN	incofima	20	4.497,53056	89.950,61
22	240	27310 - Caixa de Fibra 5.000 LT, COM TAMPA	UN	incofima	20	2.479,74117	49.594,82
22	241	32955 - CAIXA DE FIBRA 20.000LT COM TAMPA CAIXA DE FIBRA 20.000LT COM TAMPA	und	incofima	10	8.812,08022	88.120,80
22	242	27307 - Caixa de Água em PVC – 500 LT, COM TAMPA	UN	fibroeste	20	217,67728	4.353,55
22	243	32956 - CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 20.000LT	und	fibroeste	10	9.439,01478	94.390,15



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 20.000LT					
25	260	27291 - Poste de Eucalipto Tratado 10cmx11cmx3mt	UN	trataclav	100	55,9373	5.593,73
25	261	27293 - Poste de Eucalipto tratado 12cmx13cmx4MT	UN	trataclav	100	86,77255	8.677,26
25	262	27294 - Poste de Eucalipto tratado 14cmx15cmx4MT	UN	trataclav	100	120,08701	12.008,70
25	263	27295 - Poste de Eucalipto tratado 14cmx15cmx6MT	UN	trataclav	100	178,19363	17.819,36
25	264	31018 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 15CMX15CMX2,5MT POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 15CMX15CMX2,5MT	und	trataclav	100	63,68485	6.368,48
25	265	31019 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 25CMX21CMX2,5MT POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 25CMX21CMX2,5MT	und	trataclav	100	207,86674	20.786,67
25	266	31020 - TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 3CMX15CMX4 MT TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 3CMX15CMX4 MT	und	trataclav	200	52,68333	10.536,67
25	267	31021 - TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 3CMX15CMX2MT TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 3CMX15CMX2MT	und	trataclav	200	27,5038	5.500,76
25	268	31022 - TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 2,5CMX15CMX4MT TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 2,5CMX15CMX4MT	und	trataclav	200	51,90858	10.381,72
25	269	32957 - PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADA 5CMX30CMX3MT PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADA 5CMX30CMX3MT	und	trataclav	250	129,30659	32.326,65
						<b>Total (R\$):</b>	964.900,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000  
E-mail: [licitacao@guatambu.sc.gov.br](mailto:licitacao@guatambu.sc.gov.br) | Site: [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) | Fone/Fax: (49) 3336-0102



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.

O local de entrega poderá abranger qualquer localização dentro do território municipal de Guatambu – SC.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II “b” da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor. - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 15/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 15/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, 02 de junho de 2023.

---

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

**DESTRA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 27.321.707/0001-56

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_